



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.084/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS
COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO - SO-
CIAL DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Visando desburocratizar o processo de assinatura de convênios c/ a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios através desta única Lei autorizativa.

Parágrafo Único: Levar-se-á em consideração a utilidade pública para a comunidade do convênio a ser firmado entre esta Prefeitura e aquela Secretaria.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1987.

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

Vanildo Soares Moreira
SECRETÁRIO

cmb/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS